

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DE FORMA FRACIONADA E SOB DEMANDA DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACUNDÁ-PA (SEMED, GP, SMSJ, SEFF, SEMIC, SEMAPLAN, SEMAS, SEMOB, SEMATUR, SEPOM E SECULT).

1. Definição do objeto

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços (SRP), para aquisição futura e parcelada de refeições prontas (almoço e jantar) e bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes, água mineral sem gás e água mineral com gás de 500ml), visando atender as frentes de trabalho, eventos institucionais e ações sociais das secretarias municipais. As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens térmicas (marmitex), com peso líquido mínimo de 1kg, observando rigorosos padrões de higiene, conservação e qualidade.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) é estratégica para mitigar a necessidade de aportes financeiros iniciais vultosos, garantindo que o dispêndio financeiro ocorra de forma escalonada, estritamente vinculada à demanda real das pastas envolvidas. Esta modelagem exige a Administração dos custos e riscos inerentes à manipulação e produção própria — como o desperdício de insumos perecíveis, a necessidade de manutenção de cozinhas industriais ou riscos sanitários de armazenamento — transferindo a responsabilidade logística, técnica e a conformidade sanitária integralmente ao fornecedor. A definição do objeto guarda estrita consonância com os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), pilares do planejamento orçamentário para o período.

A estimativa detalhada (descrição, especificação e quantitativos) foi elaborada pelos setores técnicos das unidades demandantes, fundamentada nos seguintes pilares estratégicos:

- **Continuidade e Eficiência Operacional:** Dimensionamento que reflete a necessidade de suporte alimentar e hidratação às equipes em campo, garantindo que servidores em frentes de serviço mantenham a produtividade sem deslocamentos que comprometam a jornada de trabalho.
- **Sazonalidade e Eventos Institucionais:** Previsão de consumo para o suporte logístico de eventos consolidados, ações sociais de atendimento à comunidade e suporte a frentes de trabalho extraordinárias que exigem o fornecimento de alimentação e bebidas (sucos, refrigerantes e água mineral de 500ml com e sem gás).
- **Histórico e Médias de Consumo:** Avaliação do fluxo interno das secretarias, considerando o quantitativo de servidores envolvidos em operações externas e o histórico de atendimentos realizados, ajustados à nova realidade de expansão das ações sociais e serviços itinerantes.
- **Valores de Referência:** Preços apurados mediante cotações junto a fornecedores locais e consultas a bancos de preços públicos, em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às normas de segurança alimentar vigentes.

DETALHAMENTO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Cód.	Produto	Quant.	U. Medida	Valor Referência	Valor Total	Critério Participação
0001	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ML Especificação: água mineral natural, tipo: potável, com gás, frasco de 500 ml.	1725	UN	R\$ 4,670	R\$ 8.055,750	Exclusivo ME e EPP
0002	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML (UNIDADE) Especificação: água mineral natural, tipo: potável, sem gás, frasco de 500 ml.	8300	UN	R\$ 3,183	R\$ 26.418,900	Exclusivo ME e EPP

W



0003	REFEIÇÃO MARMITA 1KG Especificação: 200 gramas de arroz branco tipo 1 ou integral, 100 gramas de legumes refogados, 200 gramas de feijão tipo carioca ou preto, 150 gramas de massas variadas, 150 gramas de carne bovina, suína, frango ou peixe, 100 gramas de verduras cruas, 100 gramas de farofa, marmita de isopor embalada e lacrada com capacidade de 01 kg	16538	UN	R\$ 27,073	R\$ 447.733,274	Ampla concorrência
0004	REFEIÇÃO MARMITA 1KG Especificação: 200 gramas de arroz branco tipo 1 ou integral, 100 gramas de legumes refogados, 200 gramas de feijão tipo carioca ou preto, 150 gramas de massas variadas, 150 gramas de carne bovina, suína, frango ou peixe, 100 gramas de verduras cruas, 100 gramas de farofa, marmita de isopor embalada e lacrada com capacidade de 01 kg	5512	UN	R\$ 27,073	R\$ 149.226,376	Exclusivo ME e EPP
0005	REFRIGERANTE DE 2 LITROS(SABORES DIVERSOS) Especificação: refrigerantes de 2 litros original: sabores uva, guaraná, cola, limão, laranja. embalagem original da marca, e data de validade.	3400	UN	R\$ 13,353	R\$ 45.400,200	Exclusivo ME e EPP
0006	REFRIGERANTE EM LATA 350ML(SABORES DIVERSOS) Especificação: refrigerante em lata 350ml original: sabores uva, guaraná, cola, limão, laranja. embalagem original da marca, e data de validade.	3150	UN	R\$ 5,053	R\$ 15.916,950	Exclusivo ME e EPP
0007	SUCO NATURAL DE POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS 350 ML Especificação: suco de polpa de frutas sabores diversos: maracujá, acerola, abacaxi, laranja, goiaba, caju, cupuaçu e caju. especificação: produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser servido conforme solicitação no ato do consumo.	2750	UN	R\$ 6,667	R\$ 18.334,250	Exclusivo ME e EPP
Valor Total					R\$ 711.085,70 (setecentos e onze mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos)	

1.1. Detalhamento dos Itens e Condição de Fornecimento:

- **Itens:** Cada item é identificado por seu Código, Descrição (tipo de refeição ou bebida), Especificação Técnica (padrão sanitário e nutricional), Quantitativo Estimado, Valor Unitário e Valor Total Estimado;
- **Crêterios de Qualidade e Conformidade:** Cada item é identificado por seu Código, Descrição (tipo de refeição ou bebida), Especificação Técnica (padrão sanitário e nutricional), Quantitativo Estimado, Valor Unitário e Valor Total Estimado.
- **Forma de Contratação:** A seleção das propostas será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com vistas à formação de Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, inciso XLV). O julgamento adotará o critério de Menor Preço (Art. 28, inciso I), visando a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia da ampla competitividade, em estrita observância ao rito estabelecido para o Sistema de Registro de Preços (SRP).
- **Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata decorrente deste certame terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovada vantagem, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- **Prorrogação Máxima (Contratos):** Os contratos de fornecimento firmados sob a égide desta Ata

poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência dos créditos orçamentários, até o limite de 10 (dez) anos, desde que caracterizada a natureza de suprimento contínuo e demonstrada a vantajosidade para a Administração, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

- **Entrega e Fluxo Operacional (Entrega Ponto a Ponto):** O fornecimento ocorrerá de forma fracionada, mediante demanda, com entrega imediata nos locais indicados pelas secretarias demandantes, em razão da urgência e essencialidade das frotas de trabalho e ações sociais das pastas envolvidas. A contratada deve garantir atendimento prioritário e célere, com as refeições devidamente acondicionadas em embalagens térmicas lacradas. Esta logística descentralizada visa garantir que os servidores e colaboradores em campo mantenham disponibilidade total, mitigando o risco de interrupção dos serviços públicos essenciais por falta de suporte alimentar.

As refeições e bebidas deverão ser fornecidas em estrita conformidade com as exigências deste Termo e Edital, assegurando-se a qualificação técnica do fornecedor (Alvará Sanitário e Certificado de Regularidade), a segurança das operações e a qualidade nutricional do que for contratado.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. Amparo Legal e Normativo:

A contratação dos itens que são objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal integral na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O processo observa estritamente o Decreto Municipal nº 014/2024-GP, que regulamenta o planejamento das contratações em Jacundá, assegurando a compatibilidade com as políticas públicas e dotações orçamentárias, além da ampla pesquisa de mercado para garantir a transparência e economicidade.

A execução contratual baseia-se especificamente nos seguintes dispositivos da Lei Federal:

- **Art. 18:** Planejamento compatível com o orçamento público (PPA, LDO e LOA);
- **Art. 33:** Adoção de critérios objetivos para julgamento das propostas;
- **Art. 82:** Utilização do Sistema de Registro de Preços para garantir a celeridade e a economicidade.

2.2. Descrição da Necessidade da Contratação:

A continuidade dos serviços públicos é um dever constitucional que impõe à gestão de Jacundá o encargo de impedir interrupções que comprometam direitos fundamentais e o interesse coletivo. O fornecimento de suporte alimentar e hidratação é o insumo indispensável que viabiliza a permanência de servidores e colaboradores em frentes de serviço e ações sociais, tornando esta contratação uma obrigação institucional estratégica.

Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), as necessidades específicas consolidam as demandas de 11 secretarias municipais (SEMED, GP, SMSJ, SEFF, SEMIC, SEMAPLAN, SEMAS, SEMOB, SEMATUR, SEPOM e SECULT), destacando-se:

- **Suporte às Frentes de Trabalho e Fiscalização:** Garantia da mobilidade e permanência das equipes de infraestrutura (SEMOB), fiscalização ambiental (SEMATUR) e saúde itinerante (SMSJ) em campo. O fornecimento de refeições prontas (marmitex de 1kg) e hidratação (água mineral 500ml com e sem gás) elimina a necessidade de deslocamentos ineficientes, garantindo que o serviço público não sofra paralisia.
- **Eventos Institucionais e Ações Sociais:** Manutenção do suporte logístico para programas de formação pedagógica (SEMED), conferências, fóruns e eventos culturais (SECULT), além do atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e mutirões de serviços socioassistenciais (SEMAS), assegurando que a estrutura municipal chegue com eficiência às áreas urbanas e rurais de Jacundá.

2.3. Estratégia de Aquisição e Economia de Escala:

A opção pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)** fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa, permitindo que o Município realize a aquisição de forma parcelada e sob demanda. Essa modelagem evita o imobilismo de recursos financeiros e elimina os riscos associados à produção própria de alimentos em larga escala — como desperdício de insumos perecíveis e necessidade de manutenção de



cozinhas industriais — garantindo que o fornecimento seja ajustado à demanda real das pastas e acompanhe as flutuações de mercado.

Esta estratégia assegura que o planejamento das contratações mantenha total compatibilidade com o orçamento público e utilize critérios objetivos de julgamento, garantindo a segurança jurídica do certame.

2.4. Unificação e Eficácia:

A unificação das demandas de refeições e bebidas via SRP objetiva a maximização da Economia de Escala, consolidando o volume projetado das 11 secretarias participantes para a obtenção de preços mais competitivos e a redução dos custos operacionais derivados de múltiplos processos licitatórios. Esta estratégia de centralização evita o fracionamento de despesas e otimiza a gestão de contratos pela Administração Municipal.

Base Legal: Conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esta contratação pauta-se nos princípios da eficácia, economicidade, competitividade e regularidade das atividades públicas, assegurando que a Administração disponha de meios eficientes para o cumprimento de suas missões finalísticas.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação e Padrões de Qualidade

A qualidade das refeições e bebidas (Almoço, Jantar, Sucos, Refrigerantes e Água Mineral de 500ml) é fator crítico para a preservação da saúde pública e o bem-estar dos servidores e colaboradores em frentes de serviço. A não conformidade técnica ou sanitária é considerada risco inaceitável, sujeitando a contratada a sanções imediatas e rescisão contratual.

4.1. Sustentabilidade e Impacto Ambiental:

A contratada deverá conduzir o fornecimento em estrita conformidade com os regulamentos aplicáveis, observando as seguintes diretrizes:

- **Gestão de Resíduos e Logística Reversa** É exigida a utilização de embalagens preferencialmente recicláveis ou de baixo impacto ambiental. A contratada deve garantir a destinação correta de resíduos orgânicos e materiais descartáveis gerados no processo de produção, em observância às normas do CONAMA e políticas de resíduos sólidos.
- **Logística Eficiente e Emissões:** A contratada deverá planejar rotas de entrega otimizadas para o atendimento das secretarias, visando reduzir o consumo de combustíveis fósseis e a emissão de gases poluentes durante a distribuição das refeições nas zonas urbana e rural do município.
- **Conformidade Higiênico-Sanitária:** Observância integral das normas da ANVISA (RDC nº 216/2004) e Vigilância Sanitária local, garantindo a segurança alimentar dos usuários e a proteção contra riscos biológicos durante o preparo e transporte.

4.2. Comprovação das Exigências Técnicas e Ambientais:

A regularidade do insumo e do estabelecimento poderá ser exigida em qualquer fase do contrato, por meio de:

- **Padrões Sensoriais e Térmicos:** Verificação, no ato da entrega, do sabor, aroma, aspecto e temperatura dos alimentos, comprovando a integridade das qualidades naturais necessárias para o consumo seguro.
- **Licenciamento e Seguros:** Comprovação de Alvará Sanitário vigente e Certificado de Regularidade Técnica, garantindo que o local de preparo atende aos requisitos de segurança e higiene.
- **Controle de Pesagem:** Garantia de que as refeições atendem ao peso líquido mínimo de 1kg (marmitex), podendo a fiscalização utilizar balanças calibradas para conferência volumétrica no ato do recebimento.

4.3. Critérios de Aceitação e Garantia:

- **Fornecimento sob Demanda:** A contratada deve garantir disponibilidade contínua conforme as requisições das 11 secretarias. Em caso de incapacidade técnica, deverá prover meio alternativo de fornecimento (refeição de igual ou superior qualidade) sem custos adicionais, para que as frentes de trabalho (SEMOB/SEMATUR) e ações de saúde (SMSJ) não sofram paralisação.
- **Logística (Ponto a Ponto):** A entrega deverá ocorrer diretamente nos locais indicados pelas secretarias dentro do município de Jacundá-PA. A exigência fundamenta-se no princípio da eficiência; evitar o

deslocamento de servidores para a retirada das refeições mitiga o consumo improdutivo de tempo e garante a prontidão das equipes em serviço.

4.4. Requisitos de Habilitação Técnica:

A licitante deverá comprovar sua aptidão por meio dos seguintes critérios:

- **Experiência Comprovada (Capacidade Técnico-Operacional):** Apresentação de atestados que comprovem o fornecimento de refeições em escala compatível com o volume consolidado das secretarias participantes.
- **Qualificação da Equipe:** Comprovação de que os manipuladores de alimentos possuem treinamento em boas práticas de fabricação e higiene alimentar.
- **Infraestrutura de Suporte:** Declaração de que a empresa possui capacidade instalada e equipamentos de transporte térmico adequados para manter o fluxo contínuo de entregas em temperatura ideal.

4.5. Do Responsável Técnico e Equipe:

- **Qualificação e Documentação:** Indicação de Nutricionista ou Responsável Técnico devidamente registrado no conselho de classe, assegurando o controle nutricional e sanitário.
- **Segurança (SST):** A equipe de entrega deverá observar as Normas Regulamentadoras (NR-6) e protocolos de higiene (uso de toucas, luvas e uniformes limpos) durante o ato da entrega.

4.6. Condições de Execução e Logística:

- **Execução Direta e Fracionada:** O fornecimento será realizado conforme a necessidade das Secretarias. O faturamento deverá ser acompanhado de requisições assinadas pelos fiscais de contrato.
- **Natureza da Contratação (SRP):** Os quantitativos representam a previsão máxima para o exercício de 2026, não obrigando a Administração à contratação integral.
- **Requisitos das Notas Fiscais:** As notas deverão detalhar o item (almoço/jantar/água/suco), a quantidade e a secretaria demandante, sob pena de recusa do recebimento.
- **Incentivo ao Desenvolvimento Local:** Nos termos da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, será assegurado o tratamento diferenciado às MEs e EPPs, promovendo ativamente o desenvolvimento econômico municipal e a geração de renda em Jacundá-PA.

Base Legal: A exigência de logística ponto a ponto e padrões sensoriais é justificada pela busca da economicidade e eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A conformidade técnica é amparada pelas resoluções da ANVISA, enquanto a gestão de resíduos segue os critérios de sustentabilidade amparados pela legislação ambiental vigente.

5. Pesquisa de Preços e Levantamento de Mercado

5.1. A estimativa de preços foi baseada em:

- **Painel de Preços e Bancos Públicos:** Consulta ao histórico de licitações similares e valores praticados em contratações públicas recentes, utilizando dados do Painel de Preços do Governo Federal e ferramentas correlatas;
- **Cotação Direta com Fornecedores Locais:** Pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo de alimentação e bebidas, focada prioritariamente no âmbito do Município de Jacundá-PA. Esta escolha justifica-se pela natureza do objeto, que exige a entrega fracionada e imediata (marmitex quentes e bebidas geladas), garantindo que o valor estimado reflita a realidade econômica e os custos logísticos da praça onde o serviço será executado.

5.2. Justificativa do Método:

- **Consolidação Referencial:** A consulta aos bancos de preços públicos foi utilizada para consolidar um referencial confiável, assegurando que os valores estimados estejam em estrita conformidade com os patamares praticados pela Administração Pública para serviços de buffet e fornecimento de refeições.
- **Viabilidade Técnica e Logística:** As cotações foram realizadas com foco em fornecedores capazes de atender a logística ponto a ponto em Jacundá. A prestação do serviço por empresas situadas fora dos limites geográficos do município ou de difícil acesso é tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa, pois comprometeria a temperatura e a qualidade sensorial (sabor e textura) dos



alimentos, além de aumentar o risco de atrasos nas frentes de trabalho das 11 secretarias envolvidas.

- **Prontidão Operacional:** A pesquisa de mercado local assegura a manutenção da prontidão das equipes de campo (como SEMOB e SMSJ), garantindo que o suporte alimentar chegue de forma célere e segura aos servidores e beneficiários das ações sociais

Base Legal: Conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços buscou assegurar a melhor relação custo-benefício e a economicidade para o erário municipal. A opção pela pesquisa de mercado local fundamenta-se na logística de execução do objeto (entrega descentralizada), garantindo que a estimativa orçamentária seja fidedigna ao local da prestação dos serviços e promova, complementarmente, o desenvolvimento econômico municipal nos termos da LC nº 123/06.

6. Recursos Orçamentários

- 6.1. Os valores estimados para a presente contratação estão devidamente previstos no orçamento anual das secretarias participantes, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), respeitando rigorosamente as dotações orçamentárias aprovadas para o suporte logístico e operacional das pastas.
- 6.2. As despesas decorrentes do fornecimento de refeições prontas (marmitex) e bebidas não alcoólicas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas indicadas nos respectivos Contratos e nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), a serem devidamente detalhadas no ato do empenho, conforme a necessidade de cada uma das 11 secretarias envolvidas (SEMED, GP, SMSJ, SEFF, SEMIC, SEMAPLAN, SEMAS, SEMOB, SEMATUR, SEPOM e SECULT).

Base Legal: O planejamento financeiro e orçamentário atende ao disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade da contratação com as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), e observa as diretrizes do Decreto Municipal nº 014/2024-GP, garantindo a sustentabilidade financeira das ações administrativas e sociais do Município de Jacundá.

7. Obrigações Gerais da Contratante

7.1. Garantia de Execução e Suporte:

- 7.1.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias para o fiel cumprimento do contrato, assegurando a comunicação prévia das ordens de fornecimento e a indicação clara dos locais e horários de entrega, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.2. Gerir o contrato de forma estratégica, adotando mecanismos de controle que garantam o fornecimento regular e pontual das refeições, de modo a não comprometer o cronograma das frentes de trabalho e eventos das secretarias demandantes.

7.2. Fiscalização, Medição e Controle:

- 7.2.1. Designar formalmente o Fiscal de Contrato e o Gestor, a quem competirá o monitoramento da qualidade dos alimentos, o cumprimento dos horários de entrega e o atesto de conformidade técnica.
- 7.2.2. Conferir a qualidade das refeições (sabor, aroma, temperatura e acondicionamento) e a precisão do peso líquido (mínimo de 1kg por marmitex) no ato da entrega, podendo utilizar balança digital para conferência por amostragem. Caso detectada inconformidade ou sinais de deterioração, a entrega deverá ser rejeitada e a irregularidade reportada.
- 7.2.3. Monitorar o saldo das Atas de Registro de Preços para assegurar a continuidade do suporte alimentar nas ações estratégicas das 11 secretarias participantes.

7.3. Recebimento e Pagamento:

- 7.3.1. Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas após a rigorosa liquidação da despesa, conferindo se os quantitativos de marmitex e bebidas correspondem fielmente às requisições e aos comprovantes de entrega assinados.
- 7.3.2. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto de conformidade, condicionando-o à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



7.4. Providências Administrativas:

- 7.4.1.** Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a plena execução do objeto, assegurando o fluxo contínuo de fornecimento de alimentação e bebidas para as secretarias demandantes, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais, fiscalizações em campo e eventos institucionais por falta de suporte logístico alimentar.

8. Obrigações Gerais da Empresa Vencedora (Contratada)

8.1. Cumprimento das Especificações e Qualidade:

- 8.1.1.** Fornecer as refeições e bebidas em estrita conformidade com os padrões de higiene da ANVISA e as exigências deste Termo de Referência, garantindo o peso mínimo de 1kg por marmitex.
- 8.1.2.** Manter infraestrutura de produção e logística operacional capaz de realizar entregas dentro dos limites geográficos de Jacundá-PA, assegurando o fornecimento imediato para as frentes de trabalho e eventos das secretarias

8.2. Cumprir os requisitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.
- Apresentação de Alvará Sanitário atualizado, expedido pelo órgão competente;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
- Regularidade relativa à Seguridade Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (ou balanço de abertura para empresas novas).

8.3. Custos e Despesas:

- 8.3.1.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, incluindo: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e custos logísticos de transporte, embalagens e entrega "ponto a ponto", sem qualquer ônus à Contratante.
- 8.3.2.** Fornecer todos os equipamentos, recipientes térmicos e veículos adequados para o transporte de alimentos, garantindo a manutenção da temperatura e a integridade dos itens até o ato da entrega.
- 8.3.3.** Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas.

8.4. Responsabilidade por Danos:

- 8.4.1.** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à saúde dos servidores ou terceiros decorrentes de alimentos contaminados, deteriorados ou em desconformidade com as normas sanitárias, sem que a fiscalização da Contratante exclua tal responsabilidade.

8.5. Substituição e Correção de Itens:

- 8.5.1.** Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer refeição ou bebida que apresente irregularidade (sabor alterado, temperatura inadequada, embalagem violada ou peso inferior ao estabelecido), garantindo que o cronograma das secretarias não seja prejudicado.

8.6. Documentação e Cobrança:

- 8.6.1.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando detalhadamente o fornecimento (quantidade de marmitex, tipos de bebidas, secretaria solicitante e data), acompanhada dos canhotos de recebimento assinados.

8.7. Certidões Negativas:

- 8.7.1.** Cumprir as exigências de apresentação de certidões negativas como condição indispensável para a efetivação dos pagamentos.

8.8. Obrigações Tributárias e Sanitárias:

- 8.8.1.** Assumir total responsabilidade pelo recolhimento de impostos, taxas e licenciamentos sanitários vinculados ao objeto.

8.9. Conformidade com Normas Legais:

- 8.9.1.** Observar rigorosamente as normas da ANVISA (RDC nº 216/2004 e complementares), o Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 14.133/21.



8.10. Regularização de Irregularidades:

8.10.1. Sanar, em prazo imediato (dada a natureza perecível do objeto), quaisquer irregularidades detectadas pela fiscalização relacionadas à qualidade e especificações técnicas dos itens.

8.11. Segurança e Higiene no Trabalho:

8.11.1. Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, garantindo o uso de EPIs (toucas, luvas, uniformes) por seus colaboradores durante a manipulação e entrega das refeições.

8.12. Garantia da Execução:

8.12.1. Garantir o suprimento regular, assegurando que as demandas das 11 secretarias sejam atendidas sem interrupções, inclusive em ações de campo em locais de difícil acesso.

8.13. Cláusula de Preposto:

8.13.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração formal, um preposto para representá-la durante a execução do objeto contratual, em conformidade com o Art. 117, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que o objeto deste processo é o fornecimento de marmitex e bebidas não alcoólicas.

8.14. Vedação de Contratar Servidor Ativo ou Parente em Linha Retá/Colateral:

8.14.1. É expressamente vedada à Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro ativo do Contratante, bem como de agente político ou de seu cônjuge, companheiro ou parente até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, em observância aos princípios da moralidade e impessoalidade.

8.15. Obrigatoriedade de Endereço Eletrônico e Comunicação de Mudanças:

8.15.1. Fornecer e-mail válido para comunicações oficiais e comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço físico, dados bancários ou cadastrais que impactem a execução financeira ou administrativa.

8.16. Execução Apenas na Presença de Servidor Competente:

8.16.1. A entrega das refeições e bebidas deve ocorrer mediante ciência e acompanhamento obrigatório do fiscal de contrato designado, garantindo o controle efetivo da qualidade, temperatura e peso líquido mínimo de 1kg por marmitex.

8.17. Reinício do Prazo de Pagamento em Caso de Nota Fiscal com Erro:

8.17.1. Em caso de erro na Nota Fiscal ou ausência de documentos comprobatórios (como os canhotos de recebimento assinados), o prazo de pagamento será reiniciado após a reapresentação do documento devidamente corrigido.

8.18. Cobrança Administrativa ou Judicial de Saldo de Multa:

8.18.1. Saldos de multas aplicadas que superem os créditos da Contratada serão cobrados administrativa ou judicialmente.

8.19. Vedação de Pagamento Antecipado e Cobrança Indevida:

8.19.1. É expressamente vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, bem como a cobrança via boleto bancário com registro de protesto. O adimplemento está condicionado à entrega efetiva das refeições, medição, atesto e liquidação da despesa, conforme os Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21.

8.20. Vedação à Sub-rogação e Cessão do Contrato:

8.20.1. É terminantemente proibida a sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros. A Contratada deverá garantir o fornecimento por meio de sua própria estrutura de produção e logística, assumindo integral responsabilidade pela procedência, higiene, qualidade nutricional e entrega dos alimentos e bebidas, sob pena de rescisão imediata e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Único: A contratada deve assegurar que as refeições sejam transportadas em recipientes térmicos adequados e veículos higienizados, mantendo a integridade dos itens até o ato da entrega nos locais indicados pelas secretarias.

9. Vigência e Prorrogação Contratual.

- 9.1. **Prazo da Vigência da Ata:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação da Administração e concordância do beneficiário, desde que comprovada a vantajosidade (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2. **Natureza da Aquisição:** O objeto caracteriza-se como fornecimento parcelado de bens comuns (refeições prontas e bebidas), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Jacundá-PA, com entregas de forma fracionada e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento ou requisição equivalente.
- 9.3. **Reequilíbrio e Atualização de Preços:** Os valores registrados poderão ser revistos para mais ou para menos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorram variações significativas nos custos dos insumos alimentícios e operacionais, devidamente comprovadas por meio de planilhas de custos e índices oficiais de inflação de alimentos, em conformidade com o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Base Legal: Conforme o embasamento jurídico estabelecido nos Arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção das condições vantajosas para a Administração. A execução do objeto e eventuais alterações contratuais ou atualizações de preços observarão o disposto nos Arts. 124 a 135 da mesma norma, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro e a garantia do fornecimento de refeições prontas e bebidas, indispensáveis à continuidade das atividades das secretarias municipais.

10. Forma de Pagamento

- 10.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante vencedora;
- 10.2. Os valores decorrentes da aquisição de refeições e bebidas serão faturados mensalmente (ou conforme cada fornecimento realizado), mediante a efetiva entrega e aceitação do objeto. O faturamento está condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição detalhada (tipo de refeição/bebida, quantidade, preço unitário e data), acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega ou boletins de fornecimento devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento;
- 10.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, desde que aceitos e atestados pelo setor competente dos órgãos demandantes;
- 10.4. O pagamento será efetivado somente após a verificação da regularidade fiscal da contratada, sendo responsabilidade dela renovar as certidões fiscais apresentadas no ato da contratação dentro do prazo de seus vencimentos;
- 10.5. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar a devida comprovação juntamente com a Nota Fiscal, para evitar retenções tributárias indevidas;
- 10.6. Para efeito de pagamento, os órgãos demandantes procederão às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, aplicáveis a este instrumento;
- 10.7. É vedada a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, incluindo cobranças bancárias por boleto ou protesto de título, sob pena de aplicação de sanções contratuais e indenização pelos danos decorrentes;
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado caso a licitante vencedora se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes federativos;
- 10.9. Notas fiscais ou faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos emitentes, que deverão corrigir os vícios apontados para que o pagamento possa ser processado;
- 10.10. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências financeiras não liquidadas, sem que isso gere alteração de preços, indenização ou compensação financeira à contratada;
- 10.11. É vedado o pagamento antes da entrega do objeto ou caso as refeições e bebidas fornecidas estejam em desacordo com as especificações contratuais (como peso inferior a 1kg, temperatura inadequada ou má qualidade sanitária).

11. Das Penalidades

11.1. Disposições Gerais:



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a execução imperfeita, o atraso injustificado ou a inexecução do objeto sujeitará a Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência: Aplicada em casos de infrações leves que não resultem em prejuízos significativos ao fornecimento (ex: pequenos atrasos na entrega ou falhas pontuais na apresentação da nota fiscal);

II. Multa: Aplicada conforme a gravidade da falta, observando-se os seguintes parâmetros:

- **Mora (Atraso):** Multa de 1% (um por cento) por hora ou fração de atraso na entrega das refeições solicitadas (considerando a natureza perecível do objeto), calculada sobre o valor do pedido de fornecimento (Ordem de Compra), limitada a 10% do valor total da nota fiscal;
- **Inexecução Parcial ou Defeituosa:** Multa de 5% a 20% sobre o valor da parcela não fornecida ou em desacordo com as especificações técnicas (ex: alimentos estragados, marmitex com peso inferior a 1kg, descumprimento de normas da ANVISA ou entrega de bebidas quentes);
- **Inexecução Total:** Multa de 10% a 30% sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão unilateral e cancelamento da mesma.

III. Impedimento de Licitar e Contratar: Com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. Procedimento e Dosimetria:

11.2.1. Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos advindos para o serviço público (especialmente o risco à saúde dos servidores e a interrupção de frentes de trabalho), as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.2.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso o valor da sanção supere os créditos da Contratada.

11.3. Cumulatividade e Rescisão:

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como a responsabilização por perdas e danos.

11.4. Infrações Específicas do Fornecimento de Alimentos e Bebidas:

Será considerada infração grave, sujeita à aplicação imediata de multa e abertura de processo de suspensão:

- A reincidência no fornecimento de alimentos em condições higiênico-sanitárias inadequadas;
- A interrupção injustificada do fornecimento que prejudique ações sociais ou serviços essenciais das secretarias demandantes;
- O descumprimento do peso mínimo de 1kg estabelecido para as refeições (marmitex)

12. Do Reajuste

Em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Arts. 82, 92 e 124), os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, observando-se:

- **Periodicidade** Por tratar-se de item com preços sujeitos à flutuação de mercado (insumos alimentícios e commodities), a revisão poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovada a alteração dos preços praticados no mercado ou nos custos de aquisição da contratada, conforme o Art. 124, inciso II, alínea "d".
- **Índice:** Será utilizada a variação de preços de mercado baseada em índices oficiais de inflação de alimentos ou pesquisas de preços de mercado para a respectiva região/município, comparando-se o preço da data da proposta com o preço da data do pedido de revisão.
- **Data-Base:** A data de referência para o primeiro cálculo é de 30 de abril de 2026 (data do orçamento estimado).
- **Procedimento:** A alteração dos preços registrados será formalizada por simples apostilamento, sem necessidade de termo aditivo, conforme o Art. 136 da referida Lei, desde que a variação esteja



devidamente comprovada por notas fiscais de compra de insumos pela contratada e por pesquisas de preços de mercado.

13. Regime de Execução

13.1. Forma de Solicitação: O objeto será executado sob o regime de fornecimento parcelado de bens, mediante solicitações fracionadas das secretarias demandantes, conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária, formalizadas através de Ordem de Fornecimento, requisição de entrega ou documento equivalente.

13.2. Composição de Preços (Preço Global/Unitário): Nos preços apresentados pela contratada deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: o valor dos produtos (refeições e bebidas), preparo, embalagem térmica, transporte/frete até o local de entrega, margem de comercialização, impostos, taxas, seguros, além de todos os custos operacionais necessários para o fornecimento e distribuição das refeições.

Nota: O fornecimento das refeições e bebidas (produtos) é de responsabilidade da Contratada, devendo a Contratante realizar o pagamento conforme o consumo efetivamente atestado.

13.3. Natureza das Quantidades: As quantidades indicadas no Termo de Referência são estimativas máximas, não obrigando a Administração à contratação integral do quantitativo previsto. A execução ocorrerá conforme a demanda real de cada órgão demandante, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos e a observância aos limites da Ata de Registro de Preços.

13.4. DA UNICIDADE E EFICIÊNCIA DO FORNECIMENTO

13.4.1. Considerando a natureza complementar dos itens (refeições e bebidas), a Administração Municipal estabelece a preferência pela adjudicação unificada do objeto a um único fornecedor, visando garantir a eficiência logística e a economicidade administrativa.

13.4.2. A justificativa para a preferência de fornecedor único pauta-se na necessidade de sincronia na entrega ponto a ponto (zona urbana e rural). O recebimento fracionado de itens que compõem uma mesma unidade de consumo (almoço/jantar) por fornecedores distintos comprometeria o cronograma das frentes de trabalho e aumentaria o custo operacional de fiscalização e recebimento das 11 (onze) Secretarias envolvidas

13.4.3. Para fins de julgamento, a Administração poderá adotar o critério de Menor Preço por Grupo/Lote, unificando as refeições e bebidas, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa que contemple a logística integrada de distribuição.

13.5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.5.1. As refeições tipo marmitex deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e acondicionamento térmico, observadas as normas sanitárias vigentes.

13.5.2. Sempre que houver horário previamente definido pela Contratante, as entregas deverão ser efetuadas no local indicado dentro da faixa horária estabelecida, admitindo-se uma tolerância máxima de 20 (vinte) minutos.

13.5.3. Para os fornecimentos sob demanda, o prazo máximo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) minutos, contados a partir do recebimento da solicitação formal enviada pela Contratante.

13.5.4. O descumprimento injustificado dos prazos e condições de entrega sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), sem prejuízo das demais penalidades contratuais estabelecidas.

135. Da fiscalização e Acompanhamento

A execução do fornecimento de refeições e bebidas não alcoólicas será solicitada por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou requisição de entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

135.1. Responsabilidades do Fiscal de Contrato:

135.1.1. O fornecimento das refeições (marmitex) e bebidas, objeto deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado por um fiscal de contrato, formalmente designado pelo CONTRATANTE.

135.1.2. O Fiscal de Contrato será responsável por:

- **Verificar o cumprimento das condições contratuais:** Atentar para a qualidade das refeições fornecidas, a integridade das embalagens térmicas e a disponibilidade dos itens licitados;



- **Conformidade Técnica:** Assegurar que as refeições atendam rigorosamente aos padrões de higiene, temperatura e qualidade nutricional, bem como ao peso líquido mínimo de 1kg, conforme exigido pelas normas sanitárias (ANVISA);
- **Medição e Registro:** Registrar em relatório ou boletim de recebimento qualquer inconformidade detectada (refeição com peso abaixo do mínimo, temperatura inadequada, falta de itens ou recusa de entrega) e comunicar ao Gestor para providências;
- **Cumprimento de Prazos:** Garantir que o fluxo de entrega das refeições ocorra de forma contínua nos horários estabelecidos e que eventuais falhas sejam sanadas imediatamente para não prejudicar as frentes de trabalho.

135.2. Responsabilidades do Gestor de Contrato:

135.2.1. O Gestor de Contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- **Coordenação e Supervisão:** Garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas em todas as secretarias envolvidas;
- **Monitoramento Global:** Acompanhar a atuação dos Fiscais de Contrato e o saldo de quantidades e valores da Ata de Registro de Preços;
- **Gestão de Ocorrências:** Administrar as inconformidades reportadas (como suspeitas de alimentos impróprios para o consumo), notificando a CONTRATADA para correções imediatas e substituição dos itens sem ônus para o Município;
- **Interlocução:** Facilitar a comunicação oficial entre o Município e a contratada, solucionando pendências operacionais ou jurídicas;
- **Desempenho e Sanções:** Elaborar relatórios periódicos sobre o fornecimento e auxiliar na instrução de processos para aplicação de sanções, caso a empresa falhe no fornecimento, descumpra normas sanitárias ou apresente preços em desacordo com o registrado.

135.3. Quadro de Designação de Responsáveis Pela Gestão e Fiscalização Contratual

UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO DEMANDANTE (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)	SECRETÁRIO MUNICIPAL / PORTARIA	GESTOR DE CONTRATO INDICADO	FISCAL DE CONTRATO INDICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ (PMJ)	Gabinete do Prefeito (GP)	Daiane Rodrigues Santana 001/2025-GP	Mayra Karina Santos Lacerda Matrícula: nº 428699-2	Beatriz Pereira Lima Matrícula: nº 432140-1
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAPLAN)	Kelihane Aguiar De França 332/2026 - GP	Mayra Karina Santos Lacerda Matrícula: nº 428699-2	Beatriz Pereira Lima Matrícula: nº 432140-1

v

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMOB)	Raul Castro Lima 008/2025-GP	Mayra Karina Santos Lacerda Matrícula: nº 428699-2	Beatriz Pereira Lima Matrícula: nº 432140-1
	Secretaria Municipal de Habitação de Social e Terras Patrimoniais (SEHAT)	Neusilene De Souza Costa 100/2025-GP	Mayra Karina Santos Lacerda Matrícula: nº 428699-2	Beatriz Pereira Lima Matrícula: nº 432140-1
	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres (SEPOM)	Maria Dos Navegantes Silva Alves 099/2025-GP	Mayra Karina Santos Lacerda Matrícula: nº 428699-2	Beatriz Pereira Lima Matrícula: nº 432140-1
	Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer (SECULT)	Lucas Augusto Oliveira Pereira Viana 25/2025-GP	Mayra Karina Santos Lacerda Matrícula: nº 428699-2	Beatriz Pereira Lima Matrícula: nº 432140-1
	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP)	Roseli De Fatima Mendes Garcia 101/2025-GP	Mayra Karina Santos Lacerda Matrícula: nº 428699-2	Beatriz Pereira Lima Matrícula: nº 432140-1
	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio (SEMIC)	Carlos Lima De Souza 005/2025-GP	Mayra Karina Santos Lacerda Matrícula: nº 428699-2	Beatriz Pereira Lima Matrícula: nº 432140-1
	Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda (SEFF)	Jakeline De Oliveira 361/2025-GP	Mayra Karina Santos Lacerda Matrícula: nº 428699-2	Beatriz Pereira Lima Matrícula: nº 432140-1
	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	Iara Alves Meireles 002/2025-GP	Jacilene de Souza Rocha Matrícula:	Vanilda Batista Barbosa Matrícula:



FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)	Aline Souza Tavares 009/2025-GP	Paloma Soares Freire Matrícula: nº 8688-7	Valdeane Andrade Lima Oliveira Matrícula: nº 8665-1
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	Irailde Gonçalves Bizarrias 03/2025-GP	Davidson de Sousa Braga Matrícula: 5761-1	Lilian dos Santos Andrade Matrícula: 5355-1
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Fábio De Souza Assunção 006/2025-GP	Andrei Bocalon dos Anjos Matrícula – nº 428968-1	Jadiel Pereira Alencar Matrícula – nº 29718-3

136. Riscos e Mitigações**136.1. Identificação de Riscos Operacionais:**

Os principais riscos identificados para a aquisição de refeições e bebidas destinados às secretarias municipais (SEMED, GP, SMSJ, SEFF, SEMIC, SEMAPLAN, SEMAS, SEMOB, SEMATUR, SEPOM e SECULT) incluem:

- **Desconformidade Técnica:** Fornecimento de alimentos fora dos padrões de qualidade sanitária ou em desacordo com o peso mínimo de 1kg estabelecido.
- **Logística e Localidade:** Atrasos na entrega ponto a ponto ou entregas fora dos horários de consumo, gerando prejuízos nutricionais e logísticos.
- **Interrupção da Continuidade Operacional:** Interrupção do fornecimento por falha da contratada, paralisando frentes de serviço viário, fiscalizações ambientais e ações socioassistenciais.
- **Volatilidade de Custos e Orçamento:** Flutuação dos preços de insumos alimentares (proteínas, grãos e hortifrúti) ou expansão da demanda das frentes de trabalho que superem o valor estimado inicialmente.
- **Segurança Operacional:** Falta de capacidade produtiva para atender pedidos simultâneos de grande volume em eventos ou operações de campo, comprometendo as atividades.
- **Impacto Ambiental e Segurança:** Descarte irregular de embalagens ou descumprimento das normas de higiene e manipulação de alimentos (ANVISA/RDC nº 216).

136.2. Medidas Mitigadoras:**I. Gestão Contratual e Penalidades:**

1. **Garantia de Fluxo:** Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para assegurar o fornecimento contínuo e permitir ajustes conforme as flutuações de mercado dos insumos básicos.
2. **Sanções por Desabastecimento:** Previsão de multas por hora de atraso e rescisão imediata em caso de interrupção do fornecimento que comprometa a alimentação de servidores em campo ou cidadãos assistidos.

II. Garantia de Operação e Qualificação:

1. **Conformidade de Produto:** Exigência de certificados de boas práticas de manipulação e cumprimento rigoroso das normas da ANVISA para preservação da saúde dos consumidores.
2. **Logística Local:** Obrigatoriedade contratual de que a unidade produtora ou centro de distribuição garanta a entrega célere dentro do município de Jacundá-PA, visando a temperatura

ideal do alimento e a prontidão das equipes.

3. **Habilitação Sanitária:** Exigência de Alvará Sanitário válido e plano de contingência para substituição imediata de lotes de alimentos em caso de suspeita de contaminação.

III. Monitoramento e Controle Ativo:

1. **Fiscalização de Qualidade:** O Fiscal de Contrato realizará verificações periódicas no peso dos marmiteix, na temperatura de entrega e nas condições de higiene do transporte para garantir a integridade dos itens.
2. **Priorização de Atendimento e Prontidão:** Estabelecimento de fluxo de prioridade absoluta para o fornecimento em missões de fiscalização ambiental emergencial (SEMATUR), frentes de obras (SEMOB) e atendimentos de urgência da Assistência Social (SEMAS). Deverá ser garantida reserva técnica e disponibilidade imediata de refeições e bebidas durante as operações de campo e na realização do TORJAC, assegurando que a logística de eventos institucionais e o monitoramento ambiental não sofram interrupções.
3. **Controle de Consumo e Monitoramento Orçamentário:** Implementação de monitoramento contínuo do consumo frente à intensificação das metas de infraestrutura e programas itinerantes previstos para 2026. Este controle permitirá a atualização dos preços de referência frente à volatilidade do mercado de alimentos, evitando o esgotamento precoce dos recursos orçamentários e garantindo a sustentabilidade financeira das ações de campo de todas as secretarias envolvidas.

137. Encaminhamentos

1. Revisão técnica e jurídica deste Termo de Referência.
2. Autorização pela Autoridade Competente.
3. Publicação do edital de licitação.
4. Realização do processo licitatório e homologação.
5. Execução contratual conforme cronograma.

Jacundá-PA, 26 de maio de 2026.


LOÍDE DA SILVA SANTOS

Departamento de Planejamento - SEMAPLAN



KELIHANE AGUIAR DE FRANÇA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 332/2026 - GP